

EDITAL DAC Nº 20/2026**INICIATIVA MECA - MOVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E ARTÍSTICO
DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA****AUXÍLIO PARA PROMOTOR(A) ARTÍSTICO-CULTURAL E ESPORTIVO**

PROCESSO Nº 23106.038030/2026-53

A DECANA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, POR MEIO DA DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS (DAC | DEAC), TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL REFERENTE À INICIATIVA MECA - MOVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E ARTÍSTICO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, DESTINADO À CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA PROMOÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL, ESPORTIVA E DE LAZER A ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

1. FINALIDADE

1.1. Em conformidade com a Resolução CAD nº 003/2018, art. 7º, inciso I, o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa à seleção de estudantes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais ou a distância, de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), nos campi Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Ceilândia (FCTS), Gama (FCTE) e Planaltina (FUP), para concessão do Auxílio à Promoção Artístico-Cultural e Esportivo.

1.2. Os recursos orçamentários para execução deste edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Ação Orçamentária 4002 e também de Emenda Parlamentar. A distribuição das vagas de acordo com a fonte dos recursos está discriminada no item 3.3 do presente edital.

1.2.1. Para concorrer às vagas cuja fonte de recurso seja o PNAES, o(a) discente deve enquadrar-se no perfil de vulnerabilidade socioeconômica atestado pela Diretoria de Desenvolvimento Social, do Decanato de Assuntos Comunitários (DDS/DAC).

1.3. A Iniciativa MECA visa beneficiar estudantes promotores de projetos artísticos, culturais, esportivos e comunitários, incentivando ações de caráter representativo, extensionista e de integração universitária que promovam a participação estudantil, a permanência universitária e a qualidade de vida na Universidade de Brasília.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital fundamenta-se nas seguintes normas institucionais e legais:

I - Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206 e 215, que estabelecem a educação e a cultura como direitos fundamentais;

II - Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece a indissociabilidade entre ensino,

pesquisa e extensão nas universidades;

III - Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil;

IV - Decreto nº 7.234/2010, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, especialmente o artigo 3º, incisos VI e VII, que reconhecem, respectivamente, a cultura e o esporte como dimensões da assistência estudantil a serem desenvolvidas pelas instituições federais de ensino superior;

V - Estatuto e Regimento Geral da **Universidade de Brasília**;

VI - Resolução do Conselho de Administração da Universidade de Brasília (CAD) nº 003/2018, que dispõe sobre a política de assistência estudantil no âmbito da Universidade de Brasília;

VII - Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília (CEPE) nº 60/2015 e normas complementares que regulamentam as atividades de extensão universitária;

VIII - Diretrizes institucionais do Plano de Cultura da Universidade de Brasília, que estabelecem a promoção, valorização e difusão das artes, da cultura e da diversidade cultural no ambiente universitário;

IX - Políticas institucionais de promoção da arte, cultura, esporte, lazer e convivência comunitária no âmbito do **Decanato de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília**.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O presente auxílio é destinado a estudantes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos presenciais ou a distância, de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), nos campi Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Ceilândia (FCTS), Gama (FCTE) e Planaltina (FUP).

3.2. As atividades, em todas as modalidades, deverão preferencialmente estar vinculadas a ações de extensão ou projetos institucionais da UnB, voltados à promoção da prática esportiva, da cultura ou da arte, com possibilidade de certificação por meio de horas complementares.

3.3. Serão disponibilizadas 46 (quarenta e seis) vagas, distribuídas entre as seguintes modalidades de concorrência:

a) **36 (trinta e seis)** vagas destinadas à modalidade **Assistência Estudantil (PNAES)**, financiadas com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil;

b) **10 (dez)** vagas destinadas à modalidade **Concorrência Geral**, financiadas com recursos provenientes de Emenda Parlamentar.

3.3.1. Será assegurado o percentual mínimo de **10% (dez por cento)** das vagas para **estudantes com deficiência**, nos termos da legislação vigente, **observado o disposto no item 12.1.5** deste Edital.

3.3.2. A reserva prevista no item 3.3.1 será aplicada conforme autodeclaração e documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição, respeitados os critérios de proporcionalidade e arredondamento previstos na legislação vigente.

3.3.3. A distribuição das vagas entre as modalidades e submodalidades previstas neste Edital observará os critérios estabelecidos no item 5.

4. DAS MODALIDADES DO AUXÍLIO

4.1. O presente edital contempla a concessão de auxílio financeiro para

estudantes atuarem em duas modalidades principais:

4.1.1. **Modalidade 1: Promotor(a) Físico-Esportivo(a)** - Destinada a estudantes que atuarão no apoio à gestão, organização e execução de atividades esportivas, de representação ou comunitária, no âmbito da Universidade de Brasília.

4.1.2. **Modalidade 2: Promotor(a) Artístico-Cultural** - Destinada a estudantes que atuarão no apoio à produção, gestão e execução de atividades culturais e artísticas, dividindo-se nas seguintes submodalidades de atuação:

a) **Apoio ao Festival Tubo de Ensaios:** Atividades de apoio à produção cultural do Festival Experimental de Arte e Performance Tubo de Ensaios;

b) **Apoio ao FINCA:** Atividades de apoio à produção cultural do Festival Universitário de Música Candanga da UnB;

c) **Apoio ao Encontro de Corais:** Atividades de apoio à produção cultural do Encontro de Corais da UnB;

d) **Revitalização de Espaços Culturais:** Destinada a estudantes de Artes Visuais ou com domínio comprovado em desenho, pintura, murais e criações artísticas para intervenção nos espaços da UnB;

e) **Propostas Livres:** Atuação na gestão de atividades artístico-culturais diversas, com foco na promoção da integração, participação estudantil e democratização do acesso à cultura.

5. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Modalidade de Concorrência	Quantidade de Vagas	Reserva PcD (10%)	Reserva Campi FUP/FCTE/FCTS
Assistência Estudantil (PNAES)	36	4	até 3
Concorrência Geral	10	1	até 3

5.1. A distribuição das vagas entre as modalidades e submodalidades previstas neste Edital ocorrerá conforme a demanda institucional, a quantidade de inscrições deferidas e a análise da comissão avaliadora, observados os limites orçamentários disponíveis.

5.2. A reserva destinada aos campi Ceilândia (FCTS), Gama (FCTE) e Planaltina (FUP) observará os critérios e limitações previstos no item 12.1.1 deste Edital.

5.3. A DEAC poderá deixar de preencher vagas em determinada modalidade ou submodalidade caso não haja candidatos(as) classificados(as) em número suficiente ou propostas consideradas adequadas aos objetivos institucionais do presente Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A execução financeira deste Edital ocorrerá com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Ação Orçamentária 4002, bem como de recursos provenientes de Emenda Parlamentar.

6.2. A dotação orçamentária total disponível para o presente Edital é de R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais), distribuída da seguinte forma:

a) R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), destinados à modalidade Assistência Estudantil;

b) R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar, destinados à modalidade Concorrência Geral.

6.3. Os(as) estudantes selecionados(as) receberão auxílio mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, durante o período compreendido entre os meses de julho e dezembro de 2026.

6.4. O prazo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses, limitado à disponibilidade orçamentária prevista neste item.

6.5. É facultado ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) realizar suplementação orçamentária destinada à ampliação do número de vagas ou prorrogação da execução do presente Edital, observada a disponibilidade financeira e o interesse institucional.

6.6. O período de recebimento dos auxílios será entre os meses de **JULHO a DEZEMBRO de 2026**.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

7.1. Ser aluno regular da Universidade de Brasília, com matrícula ativa em disciplinas de cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), no Campus Darcy Ribeiro (Plano Piloto), na UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS), na UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE) e na Faculdade UnB Planaltina (FUP).

7.2. Providenciar sua inscrição, a partir das 00h00min do dia **23/05/2026 às 23h59min do dia 31/05/2026, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme orientações a seguir:**

a) O(a) estudante deverá possuir **Cadastro Único da UnB ativo no semestre 2026.1**. Caso ainda não possua, deverá realizá-lo por meio do seguinte caminho no SIGAA: **Portal do Discente → Bolsas → Cadastro Único → Aderir**, procedendo ao preenchimento completo das informações solicitadas;

b) Após a realização ou confirmação do Cadastro Único, o(a) estudante deverá manifestar interesse na bolsa auxílio do presente edital, por meio do seguinte caminho no SIGAA: **Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio;**

c) No momento da solicitação, o(a) estudante deverá selecionar a opção correspondente a "**Iniciativa MECA (Mov. Esport. Cult. e Artístico)**" e dar prosseguimento ao preenchimento da inscrição.

7.3. O(a) proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta de atividades, devendo esta ser redigida, **assinada** e enviada estritamente nos moldes do **Anexo I - Formulário de Proposta de Atividade** deste Edital.

7.4. No ato da inscrição, no **Anexo I - Formulário de Proposta de Atividade**, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente indicar uma das seguintes submodalidades de **Promotor Artístico-Cultural** de atuação:

a) **Festival Tubo de Ensaios:** Apoio à produção e execução do festival experimental;

b) **FINCA:** Apoio à produção do Festival Universitário de Música Candanga;

- c) **Encontro de Corais:** Apoio à organização e logística do encontro;
- d) **Revitalização de Espaços Culturais:** Execução de intervenções artísticas (desenho, pintura, murais) em equipamentos da UnB;
- e) **Propostas Livres:** Gestão e promoção de atividades voltadas à democratização do acesso à cultura na universidade.

7.5. A proposta descrita no item 7.3, conforme a modalidade escolhida, deverá ser obrigatoriamente **anexada em formato PDF no campo de upload da inscrição** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no momento do preenchimento do pedido de submissão de inscrição no presente edital.

7.5.1. A ausência do envio da proposta no modelo indicado impossibilitará a finalização da inscrição.

7.6. Para concorrer às vagas financiadas com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o(a) estudante deverá possuir perfil enquadrado de assistência estudantil, com avaliação socioeconômica concluída no SIGAA, com status **Perfil para Assistência**, vigente no semestre **2024.2** ou, alternativamente, no semestre **2026.1, desde que concluída até 21/05/2026**.

7.6.1. Os(as) estudantes que tenham realizado solicitação de avaliação socioeconômica até a data de 21/05/2026 e que ainda se encontrem em fase de análise poderão ter a inscrição deferida de forma condicionada, ficando o recebimento e a permanência no auxílio vinculados à posterior confirmação do perfil para assistência estudantil.

7.6.2. A constatação, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, da inexistência de perfil para assistência estudantil implicará no desligamento do(a) estudante da modalidade Assistência Estudantil (PNAES), observadas as disposições deste Edital.

7.7. Só serão aceitas as solicitações enviadas em formato digital, através do SIGAA;

7.8. Será aceito somente a submissão de 1 (uma) proposta por proponente.

7.9. Serão desclassificadas as solicitações **manuscritas ou incompletas;**

7.10. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

7.11. Não será permitida a candidatura simultânea às duas modalidades de bolsa previstas neste Edital. **O(a) estudante deverá optar por apenas uma modalidade no ato da inscrição** (Promotor(a) Físico-Esportivo(a) ou Promotor(a) Artístico-Cultural), sendo vedada a seleção ou o acúmulo de bolsas entre as modalidades.

7.12. O DAC e a DEAC não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7.13. As informações prestadas na solicitação do auxílio, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

7.14. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

7.15. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 6.

7.16. Para fins de reconhecimento da condição de Dirigente ou Gestor(a) de

Clube Desportivo vinculado à Universidade de Brasília, conforme critérios previstos neste Edital, serão considerados(as) exclusivamente os(as) estudantes vinculados(as) a Clubes Desportivos cuja regularização administrativa tenha sido formalmente solicitada junto à Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC) até a data de 01/04/2026.

8. DA PROPOSTA DE TRABALHO

8.1. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá apresentar uma Proposta de Trabalho detalhada, elaborada obrigatoriamente conforme o modelo constante no **Anexo I - Formulário de Proposta de Atividade** deste Edital.

8.2. A proposta deverá demonstrar viabilidade técnica, compromisso com a continuidade das ações durante todo o período de vigência do auxílio e estar alinhada aos objetivos de democratização do acesso e integração da comunidade universitária.

8.3. Conforme a modalidade escolhida, a proposta deverá observar as seguintes especificidades:

a) **Para a modalidade Promotor(a) Físico-Esportivo(a):** a proposta deve detalhar as atividades físicas, esportivas ou de lazer que o(a) estudante pretende promover ou integrar, podendo focar em:

- **Atividades de Representação:** apoio técnico, organizacional ou de treinamento a equipes e atletas que representam a UnB em competições oficiais e jogos universitários;
- **Atividades Comunitárias:** promoção de práticas esportivas de lazer, oficinas, eventos de integração e atividades físicas voltadas para a comunidade universitária em geral, visando à saúde e ao bem-estar.
- A proposta deve especificar objetivos, público-alvo e cronograma de execução, demonstrando como as ações contribuem para a democratização do acesso ao esporte e o fortalecimento das iniciativas da UnB na área.
- O(a) estudante deverá, ainda, descrever sua experiência prévia na área (se houver) e como o auxílio apoiará sua permanência estudantil e seu desenvolvimento técnico-esportivo.

b) **Para a modalidade Promotor Artístico-Cultural:** o plano deve detalhar as atividades de apoio à produção, gestão ou execução artística em que o estudante se inserirá, mantendo o vínculo com os projetos e espaços culturais da UnB e indicando obrigatoriamente uma das submodalidades previstas.

- O(a) estudante deverá, ainda, descrever brevemente sua experiência prévia na área, caso possua, e fundamentar de que forma a atuação como promotor(a) e o recebimento do auxílio contribuirão para sua permanência estudantil e seu desenvolvimento acadêmico, artístico e institucional.

8.4. A ausência da indicação da submodalidade (no caso da Modalidade Artístico-Cultural) e/ou a não utilização do modelo do **Anexo I - Formulário de Proposta de Atividade** resultará no indeferimento da inscrição.

8.5. A proposta descrita no item 8.3, conforme a modalidade escolhida, deverá ser obrigatoriamente **preenchida no modelo correspondente ao Anexo I**

deste edital e anexada em formato PDF no campo de upload da inscrição no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no momento do preenchimento da solicitação. A ausência do envio da proposta no modelo indicado impossibilitará a finalização da inscrição.

8.6. Os(as) estudantes selecionados(as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária mínima semanal exigida para o desempenho das atividades previstas no âmbito do auxílio, **conforme sua modalidade de participação e respeitadas as excepcionalidades** sem que disso decorra qualquer vínculo empregatício com a Universidade de Brasília.

a) **mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) horas semanais**, entre atividades presenciais e remotas, dedicadas à promoção, organização e/ou apoio às atividades artísticas, culturais e esportivas realizadas no âmbito da Universidade de Brasília, **bem como a prestação de contas prevista no item 10 deste Edital.**

8.7. Não possuir vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com membros da comissão de avaliação do presente Edital.

8.8. Não possuir pendências de prestação de contas junto ao DAC/DEAC.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas do auxílio concedido será realizada por meio do "**Relatório Mensal de Atividades**", conforme modelo disponibilizado no "**Anexo II - Modelo de Relatório Mensal de Atividades**" deste Edital, constituindo-se em requisito obrigatório para a manutenção do vínculo com o benefício.

9.2. O relatório deverá conter:

a) A descrição das atividades realizadas no período;

b) Os objetivos e o público atendido (quando aplicável);

c) O relato das ações desenvolvidas;

d) Os registros comprobatórios, como arquivos audiovisuais (fotos, vídeos) ou outros materiais solicitados pelas Coordenações responsáveis da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias;

e) E, quando exigido, documentos que comprovem participação em eventos, aquisições ou ações vinculadas à proposta apresentada.

9.3. O **prazo de envio do Relatório Mensal de Atividades** será até o dia **10 (dez)** de cada mês, durante todo o período de vigência do auxílio.

9.4. O relatório deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail **deac@unb.br**, com o nome completo do(a) estudante e modalidade no assunto da mensagem.

9.5. O não envio do relatório dentro do prazo estabelecido, ou a entrega incompleta, poderá acarretar no **desligamento do(a) estudante**, conforme disposto no item 15.3 deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
23/05/2026 a 31/05/2026	Período de Solicitação
04/06/2026	Divulgação de resultado preliminar

DATAS	ATIVIDADES
04/06/2026 a 07/06/2026	Apresentação de recurso ao resultado preliminar
10/06/2026	Resultado final

10.1. Os resultados indicados no cronograma serão divulgados após as 17 horas na data prevista.

10.2. A divulgação oficial será realizada por meio do site www.deac.unb.br e e-mail dos inscritos.

11. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. A interposição dos recursos deverá ser enviada para o e-mail deac@unb.br dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 11, **devendo obrigatoriamente conter o número do Edital e finalidade.**

12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será observada a seguinte ordem de prioridade para a classificação dos(as) candidatos(as):

12.1.1. Tanto na modalidade de concorrência **Assistência Estudantil (PNAES)** quanto na modalidade Concorrência **Geral**, será observada prioridade para estudantes regularmente matriculados(as) nos campi **Ceilândia (FCTS)**, **Gama (FCTE)** e **Planaltina (FUP)**, como forma de fortalecimento da política institucional de descentralização das ações esportivas, artístico-culturais e comunitárias da Universidade de Brasília, observado o limite máximo de **até 3 (três) estudantes** contemplados(as) por campus **em cada modalidade de concorrência.**

12.1.2. Demais promotores(as) de atividades físicas, esportivas, artísticas e culturais vinculados(as) à Universidade de Brasília.

12.1.3. Quantidade e diversidade de atividades, ações e experiências descritas na proposta, promovidas, usufruídas ou vivenciadas pelo(a) estudante como participante e/ou promotor(a), no âmbito da Universidade de Brasília, considerando seu histórico de envolvimento em práticas físicas, esportivas, artísticas e/ou culturais, **de acordo com a modalidade de participação escolhida no presente Edital.**

12.1.4. Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) — será priorizado o(a) candidato(a) com maior IRA.

12.1.5. Será assegurada a reserva de **10% (dez por cento)** das vagas previstas neste edital para estudantes que se autodeclarem pessoas com deficiência (PcD), **mediante apresentação de documentação comprobatória da deficiência** por profissional ou órgão competente.

12.1.5.1. Para fins de comprovação da condição de deficiência exigida no subitem 3.3.1, **será aceita**, para estudantes previamente cadastrados na Diretoria de Acessibilidade (DACES), a declaração de cadastro emitida pela DACES.

12.1.5.2. O percentual será aplicado com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, conforme previsto na legislação vigente.

12.1.6. Os comprovantes mencionados no subitem **12.1.5.1** deverão ser submetidos em formato PDF por meio de **upload no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)** no momento da inscrição.

12.1.7. Caso o número de candidatos(as) PcD aprovados(as) seja inferior ao número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos(as), obedecendo à ordem de classificação geral.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

- 13.1. A pedido do estudante, enviando e-mail para **deac@unb.br**.
- 13.2. Por não cumprir a proposta de participação ou promoção de atividade física, esportiva, artística e/ou cultural apresentada no momento da inscrição, conforme disposto no item 4.1 deste Edital, de acordo com a modalidade escolhida.
- 13.3. Por descumprimento do item 9.3 deste Edital, que estabelece o envio do "Relatório Mensal de Atividades" até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme modelo instituído pela DEAC e disponível no **Anexo II - Modelo de Relatório Mensal de Atividades**.
- 13.3.1. O relatório deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **deac@unb.br**
- 13.4. Em caso de alteração do Status do(a) aluno(a) no SIGAA de Ativo para Trancamento Geral, cancelamento, desligamento, exclusão ou formatura;
- 13.5. Em caso de alteração de status no SIGAA para Formado, Concluído, Cancelado, Exclusão ou trancamento do curso de graduação;
- 13.6. Sofrer mudanças no seu perfil socioeconômico, passando a ser Não Participante dos Programas de Assistência Estudantil (NPPAES);
- 13.7. Atentar contra a integridade física, moral e/ou psicológica dos membros da comunidade universitária, segundo [Regimento Disciplinar da UnB](#), garantida a ampla defesa e o contraditório (artigo 28, parágrafo 2º, Resolução CAD 25/2023, [Política de Acessibilidade](#);

14. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

14.1. A análise das solicitações e demais procedimentos de avaliação previstos neste Edital serão realizados por comissão ad hoc designada pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC), composta por servidores(as) da Universidade de Brasília, podendo contar com representantes das coordenações vinculadas à DEAC, especialmente da Coordenação de Esporte e Lazer (CEL), da Coordenação de Arte e Cultura (CoAC) e da Coordenação de Organizações Comunitárias (COC), conforme a natureza das modalidades previstas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Será **obrigatória** a assinatura do Termo de Compromisso do(a) Estudante Contemplado(a) pelo Edital **Auxílio para Promotor Artístico-Cultural e Esportivo**, a ser disponibilizado pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme modelo adotado institucionalmente.
- 15.1.1. O termo deverá ser assinado pelo(a) estudante contemplado(a), por meio de assinatura externa no SEI, **logo após a divulgação do resultado final**, e sua formalização é condição indispensável para recebimento do auxílio.
- 15.1.2. Não serão aceitos termos manuscritos ou enviados em formato PDF por e-mail. Somente será considerado válido o Termo de Compromisso disponibilizado e assinado via SEI.
- 15.2. A bolsa do Programa de **Auxílio para Promotor Artístico-Cultural e Esportivo** poderá ser acumulada com outros Programas, Bolsas e Benefícios, desde que não haja vedação específica nas normas que regem tais auxílios.
- 15.3. A participação no presente Edital não gera vínculo empregatício, funcional ou de prestação de serviço entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília.

15.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DEAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. A DEAC responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

15.6. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ATIVIDADE

DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso / Unidade Acadêmica:

DO(A) PROPONENTE

(As informações abaixo poderão ser consideradas para fins de classificação e desempate, conforme os critérios previstos no item 12 deste Edital.)

Dirigente de Clube Desportivo;

Gestor(a) de Clube Desportivo;

Produtor(a);

Monitor(a);

Organizador(a) de atividades, coletivos, projetos ou ações institucionais vinculadas à Universidade de Brasília;

DAS VAGAS

Assistência Estudantil (PNAES) - OU

Ampla Concorrência

DAS MODALIDADES

Promotor Físico-Esportivo - OU

Promotor Artístico Cultural

(Preenchimento obrigatório apenas para candidatos(as) da modalidade Artístico-Cultural)

Tubo de Ensaio; ou

- () FINCA; ou
- () Encontro de Corais; ou
- () Revitalização de Espaços Culturais; ou
- () Propostas Livres

1. TÍTULO DA PROPOSTA:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA

(Descreva a atividade a ser desenvolvida, seus objetivos, justificativa, metodologia de atuação e forma de execução.)

3. PÚBLICO-ALVO

(Indique o público que será atendido ou beneficiado pela proposta.)

4. CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

(Indique frequência, dias da semana, horários previstos e período estimado de realização das atividades.)

5. CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIA DA PROPOSTA

(Descreva de que forma a proposta contribuirá para a promoção da integração comunitária, participação estudantil, permanência universitária, democratização do acesso ao esporte, arte, cultura ou lazer e fortalecimento das ações institucionais da Universidade de Brasília.)

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- () Darcy Ribeiro – Plano Piloto
- () Ceilândia – FCTS
- () Gama – FCTE
- () Planaltina – FUP

7 . EXPERIÊNCIA PRÉVIA E MATERIAIS COMPLEMENTARES

(Inclua, caso possua, links de portfólio, registros fotográficos, certificados, redes sociais, documentos ou materiais que demonstrem atuação prévia em atividades esportivas, artístico-culturais, comunitárias ou institucionais.)

Assinatura: _____

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.

ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC

Nome:

Matrícula:

Período de referência: Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Tipo de participação: Promotor(a) Físico-Esportivo(a) Promotor(a) Artístico-Cultural

Local / Dias / Horários:

⚠ **ATENÇÃO:** As perguntas 4, 5, 6 e 7 deverão ser respondidas **somente no relatório do mês de dezembro**, como parte da avaliação final da participação no projeto.

1. Descrição da(s) atividade(s) realizada(s) no mês:

(Obs. 1. *Relate resumidamente quais atividades foram executadas durante o mês.*)

1.1. Relato das ações desenvolvidas:

(Obs. 1. *Descreva com mais detalhes as ações realizadas, como foram organizadas e implementadas. Por exemplo: estrutura das atividades, logística, recursos utilizados, metodologias aplicadas etc.*)

1.2. Público atendido neste mês:

(Obs. 1 *Informe quem participou da(s) atividade(s), especificando a estimativa de número de pessoas atendidas, perfil do público (ex: estudantes da UnB, comunidade externa, crianças, idosos etc.) e como ocorreu essa participação (ex: treino, oficina, vivência, roda de conversa, aula aberta etc.).*)

3. Quais dificuldades você enfrentou neste mês?:

4. Relato reflexivo: quais mudanças você percebeu em si mesmo(a) (físicas, emocionais, acadêmicas, sociais, etc) após as atividades realizadas ao longo do semestre?:

(Obs. 1. *Esta pergunta deverá ser respondida exclusivamente no relatório do mês de dezembro.*)

5. O que poderia ser feito para melhorar sua experiência ou os resultados obtidos com as atividades ao longo do semestre?:

(Obs. 1. *Esta pergunta deverá ser respondida exclusivamente no relatório do mês de dezembro.*)

6. A proposta está alinhada aos princípios abaixo?

(Obs. 1. Esta pergunta deverá ser respondida exclusivamente no relatório do mês de dezembro.)

(Obs. 2. Preenchimento exclusivo para a modalidade Promotor(a) Artístico-Cultural)

- Democratização do acesso à cultura
- Promoção da diversidade cultural
- Formação cidadã

(Marcar todos os que se aplicarem)

7. De que forma o recebimento do auxílio contribuiu para a sua permanência na Universidade e para o seu desenvolvimento acadêmico?

(Obs. 1. Esta pergunta deverá ser respondida exclusivamente no relatório do mês de dezembro.)

Declaro estar ciente de que este relatório mensal de atividades deve ser acompanhado de registros audiovisuais (fotos e vídeos em formato JPEG, PNG, MP4 ou AVI) que comprovem as práticas, ações, vivências realizadas ou experiências desenvolvidas.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Areda, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 21/05/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **14267752** e o código CRC **F94677D4**.

Referência: Processo nº 23106.038030/2026-53

SEI nº 14267752